

PORTARIA CRO-MG Nº 007/2024

Atualiza os limites de valor para as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, alterando o anexo único da Decisão CRO-MG n.º 034/2023

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MF n.º 1.344, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública a fim de conferir efetividade, economicidade, transparência a esta Autarquia;

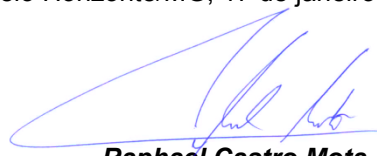
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os valores do anexo único da Decisão CRO-MG n.º 034/2023 para as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, nos termos do art. 182 da citada Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, da seguinte forma:

Natureza	Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços em Geral
Concessão de suprimentos de fundos	R\$ 59.906,01	R\$ 29.953,01
Despesa de pequeno vulto	R\$ 5.990,60	R\$ 2.995,30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, não alterando os demais dispositivos da Decisão CRO-MG n.º 034/2023.

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2024.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG